



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.366 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE GUARACI – FMSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR, Prefeito do Município de Guaraci, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria MPS nº. 440, de 09 de outubro de 2013, na qual dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

DECRETA:

Artigo 1º- A criação do Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci – FMSS, como órgão autônomo de assessoria, com a finalidade primordial de analisar, propor políticas e estratégias de investimentos, observando as diretrizes pertinentes.

Artigo 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, todos servidores efetivos ou de livre nomeação e exoneração, a saber:

- ANTÔNIO CARLOS VELHO BORGES – CPF nº. 126.063.668-24;
- ANTÔNIO CLAUDIO SERAGINI GONZALEZ – CPF nº. 036.912.118-01.
- OLÍVIO JOSÉ MAGALHÃES – CPF nº. 082.650.878-29;

Art. 3º - Pelo menos dois dos membros do Comitê de Investimentos deverá possuir certificação nos termos do art. 2º, da Portaria MPS 519/2011, sendo sua obrigatoriedade para a maioria dos membros até 31 de julho de 2014.

Art. 4º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de vinte e quatro meses contados da referida nomeação, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- I -- Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II -- Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III -- Elaborar anualmente as diretrizes da política de investimentos do regime;
- IV -- Elaborar e implementar a metodologia para gestão de risco;

Art. 6º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor-Presidente do FMSS – GUARACI, sendo suas decisões e recomendações registradas em ata.

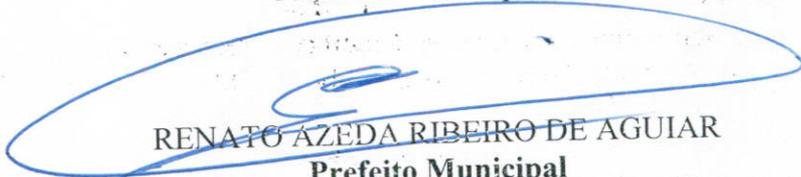
Parágrafo único – Quaisquer dos membros do Comitê poderá convocar reunião extraordinária, se a urgência do assunto assim exigir.

Art. 7º - As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado.

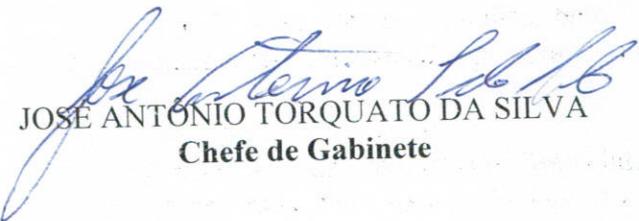
Art. 8º - Todas as informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos de recursos deverão ser disponibilizadas aos segurados e pensionistas.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 18 de janeiro de 2021.


RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, em data supra.


JOSE ANTONIO TORQUATO DA SILVA
Chefe de Gabinete